



EDITAL/UnC/DA Nº 065/2009

Dispõe sobre as datas e procedimentos de matrícula dos calouros do Campus Universitário de CURITIBANOS, para o primeiro semestre letivo 2010.

O Professor **Carlos Eduardo Carvalho**, Diretor Acadêmico do Campus Universitário de Curitiba, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, pelo presente Edital, que as datas e procedimentos de matrícula dos calouros do Campus Universitário de Curitiba para o primeiro semestre letivo 2010 serão os seguintes:

Art.1º) Matrículas aprovadas vestibular UnC, serão realizadas no período de 02/12/09 a 09/12/2009, de segunda a sexta feira, no horário das 14h às 17h e das 19h às 22h e aos sábados das 08h às 11h30m. **Devido ao feriado de 08/12/2009 não serão realizadas matrículas nesse dia.**

Art.2º) Matrículas aprovadas vestibular ACADE, de 04/12/2009 a 09/12/2009, de segunda a sexta feira, no horário das 14h às 17h e das 19h às 22h e aos sábados das 08h às 11h30m. **Devido ao feriado de 08/12/2009 não serão realizadas matrículas neste dia.**

Art.3º) Para a realização da matrícula, o calouro deve comparecer na secretaria acadêmica munido da seguinte documentação:

- * 01 Fotocópia do documento de Identidade
- * 01 Fotocópia do CPF do acadêmico e de seu responsável
- * 01 Fotocópia do Título de Eleitor
- * 01 Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
- * 01 Fotocópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio
- * 01 Histórico Escolar do Ensino Médio (Original)
- * 01 Fotocópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (Sexo Masculino)
- * 01 Fotocópia do Comprovante de Vacinação contra Rubéola (para Mulheres) com idade entre 12 e 40 anos (Lei nº 10.196 de 24/07/1996)
- * 02 Fotos 3x4 recentes

OBS: No caso de portador de Diploma de Curso Superior deverá trazer uma cópia devidamente autenticada do Diploma contendo o registro da Conclusão do Curso, cópia do Histórico Escolar de 3º Grau juntamente com os conteúdos das disciplinas cursadas.

Art.4ª)- A confirmação da matrícula dar-se-á com a entrega do contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo contratante e duas testemunhas

Art.5º) - O aluno menor de 18 anos, deverá entregar o contrato de prestação de serviços assinado pelo pai ou responsável, anexando fotocópia da carteira de identidade do acadêmico e, quando emancipado, fotocópia do documento comprobatório de emancipação.

Art.7º) - Fica a confirmação da matrícula condicionada ao cumprimento de todos os pré-requisitos exigidos.

Curitiba(SC), 28 de novembro de 2009.

CARLOS EDUARDO CARVALHO
DIRETOR ACADÊMICO